



# Protocolo 96.374/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 17 de Outubro de 2024 às 11:15

De:

**ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI - CNPJ 05.405.039/0001-02**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.374/2024



# Protocolo 96.374/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 17 de Outubro de 2024 às 11:15

De:

**ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI - CNPJ 05.405.039/0001-02**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.374/2024

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PROJETO GERAÇÃO FUNCIONAL / PLANO DE TRABALHO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CMDCA

A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú –  
**AFADefi**, situada à Rua 1.500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú SC, por meio de seu  
representante legal **Sr. Evandro Prezzi** vem REQUERER a Vossa Senhoria, a renovação do  
plano de trabalho para 2025 neste Conselho,

GERAÇÃO FUNCIONAL, em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de: orientação e  
apoio sociofamiliar.

Balneário Camboriú, 17 de outubro de 2024.

---

Evandro Prezzi.  
PRESIDENTE DA AFADefi



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi		1.2. CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3. ENDEREÇO e CEP: Rua 1500, nº 1837, Bairro Centro, Balneário Camboriú -SC, CEP 88330-528			
1.4. CIDADE: Balneário Camboriú	1.5. U.F: SC	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO 07/11/2002	1.7. DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 OU 47 984792982 1.8. E-MAIL:afadefi.bal@hotmail.com 1.9. SITE: Afadefi.gov
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi		1.11. CPF 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC	
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Rua Bras Cubas, nº 114, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC			
1.14. CIDADE: Balneário Camboriú	1.15. U.F: SC	1.16. CEP:	1.17. TELEFONE: 47 99914-8658 1.18. E-MAIL:aurora.prezzi@hotmail.com 1.19. SITE:

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1. TÍTULO DO PROJETO: GERAÇÃO FUNCIONAL</p>	<p>2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025</p>
<p><b>2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e fonoarticulatório, suporte psicológico, apoio psicopedagógico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.</p>	
<p><b>2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.</b> De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física. A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, conseqüentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC. A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas. Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte. Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir o atendimento à criança e ao</p>	



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

adolescente com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas

potencialidades preservadas. A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal. Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta, a fim de se estimular o indivíduo e obter quadros de evoluções. Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que a entidade oferece suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas que a criança e o adolescente com deficiência física possuem.

**JUSTIFICATIVA:** O referido serviço consiste em dar continuidade ao trabalho de intervenção neuropsicomotora (por meio da fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia psicopedagogia) às crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Grande parte dessas pessoas necessita do atendimento clínico, tanto como prevenção, tratamento ou reabilitação das sequelas neuropsicomotoras e/ou das questões emocionais/comportamentais. Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção clínica necessita ser constante e permanente, o que exige a contratação de equipe multiprofissional da área da saúde com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência. No que tange à área de fisioterapia, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público é insuficiente e ineficiente para tratar a totalidade de demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, sobretudo na área neurofuncional. Crianças e adolescentes com lesões neurológicas, maior parcela do público atendido pela entidade, carecem de tratamento constante, permanente, contínuo e de maneira individualizada. O que observa, no entanto, na contramão, é que



## AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

o atual serviço de atendimento público não corresponde às necessidades dos pacientes, posto que a maioria tem acesso apenas a um número limitado de sessões terapêuticas e, mesmo assim, ainda se deparam com a interrupção do serviço, ou, ainda, com a falta constante de vagas. Referidos pacientes infelizmente se obrigam a ficar um grande período sem atendimento que, quando retomado, muitas vezes acaba sendo reiniciado do marco zero, ante à descontinuidade do serviço, que acaba prejudicando e retardando o desenvolvimento obtido. Tratando-se de crianças e adolescentes a necessidade é ainda maior, uma vez que, quanto mais precoce se inicia a intervenção terapêutica e se mantém sem interrupções, menor são as sequelas e perdas funcionais. Na área da Psicologia e Fonoaudiologia as dificuldades encontradas são as mesmas. Falta de qualidade no serviço público e ausência de um atendimento especializado à pessoa com deficiência. Assim, pode-se afirmar, de uma maneira geral, que as dificuldades são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência, pois, além da falta de profissionais especializados, há a questão da dificuldade de locomoção desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade. Nesse sentido, o fato dos atendimentos oferecidos pela entidade proponente, serem concentrados em um só local e espaço, permite uma melhor qualidade do serviço e otimização do tempo por parte dos pacientes, eis que a Entidade presta suporte e atendimento aos deficientes e também aos seus familiares, que são atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia e horário do paciente. Em suma, além da abordagem clínica, as pessoas com deficiência se permitem realizar várias outras atividades paralelas, como prática de esporte, interação social, troca de experiências e solução de demandas, ou seja, vivenciam diversas situações que auxiliam na superação, enfrentamento e minimização das mazelas que sofrem diariamente, sendo os benefícios propiciados também estendidos às famílias, fortalecendo os laços.

O Objetivo é atender no mínimo 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência física. Ressalta-se que o número de crianças e adolescentes a serem atendidos é, evidentemente, menor do que a população existente no município, mas que é capaz de suprir uma demanda bastante expressiva. Para tanto, o referido serviço deve contar com os seguintes



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

profissionais: 2 (duas) fisioterapeutas, 1 (uma) psicóloga, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (uma) psicopedagoga e Também deve viabilizar o pagamento de despesas com encargos sociais (INSS,GPS), pagamento de tributos municipais, estaduais e federais (alvarás, taxas, anuidades e outras), despesas com consumo de água, luz, telefone e internet; material de expediente e de limpeza e despesas com serviços de contabilidade.

### OBJETIVOS DO SERVIÇO:

I - OFERECER ATENDIMENTO de fisioterapia para crianças e adolescentes com deficiência. Serão contratados para o desenvolvimento do objeto, 2 (duas) profissionais fisioterapeutas, sendo uma com uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais e outra com carga horária de 32 (trinta e duas) horas. Os atendimentos terão duração de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) minutos, de maneira individualizada e especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, sendo nas crianças com o objetivo de minimizar sequelas motoras, por meio de atuação precoce, barrando-se o atraso do desenvolvimento motor e, nos adolescentes, objetivando a autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação e sessões fisioterapêuticas especializada.

II - OFERECER ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA para crianças e adolescentes com deficiência. Será contratado um profissional com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os atendimentos terão duração de 60 (sessenta) minutos, podendo ser de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos dos serviços visam a melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.

III - OFERECER ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA para crianças e adolescentes. Será contratado um fonoaudiólogo com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) minutos, e serão de realizados de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

esperados são a adequação dos órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

IV - OFERECER ATENDIMENTOS DE PSICOPEDAGOGIA para crianças e adolescentes. Será contratada uma psicopedagoga com uma carga horária de 12 (doze) horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) minutos e serão realizados de forma individual, com o objetivo entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, sendo de atribuição do psicopedagogo acolher a criança ou adolescente e investir em uma mediação bem conduzida e de qualidade para resgatar o potencial da aprendizagem.

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter**

**Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.**

3.1 – META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3-INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar atendimentos anuais de fisioterapia	Sede da OSC	Atendimento	2000	01/01/2025	31/12/2025



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Realizar atendimentos anuais de psicologia	Sede da OSC	Atendimento	1400	01/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos anuais de fonoaudiologia	Sede da OSC	Atendimento	700	01/01/2025	31/12/2025
Realizar atendimentos anuais de psicopedagogia	Sede da OSC	Atendimento	500	01/01/2025	31/12/2025

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

I - Registros de Atendimentos Diários dos usuários e/ou suas famílias, com controle por meio de assinaturas confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, intervenções,



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

grupos);

II - Registros fotográficos, quando couber, e relatório circunstanciado anual;

III - Estudo mensal de caso, com avaliações e relatório de acompanhamento e evolução dos pacientes atendidos.

IV - Avaliação de desempenho a respeito do impacto do projeto, mediante a aplicação de um formulário digital entregue às famílias, o qual, será avaliado anualmente o nível de comprometimento dos profissionais envolvidos e a qualidade dos atendimentos realizados.

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### 5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	28.136,81	28.136,81	28.136,81	28.136,81	28.136,81	28.136,81

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	28.136,81	28.136,81	28.136,81	28.136,81	28.136,81	28.136,81

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 337.642,20

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

### 6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
Fisioterapeuta 32 horas	12	R\$ 6.380,00	R\$ 76.560,00
Fisioterapeuta 32 horas	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Psicóloga 40 horas	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Fonoaudiólogo 24 horas	12	R\$ 3.795,00	R\$ 45.540,00
Psicopedagoga 12 horas	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
Tributos municipais, estaduais e	12	R\$ 336,85	R\$ 4.042,20

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

federais (alvarás)			
Serviço de Contabilidade	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Fatura de água	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Fatura de Energia elétrica	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Fatura de internet	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material de expedientes	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material de limpeza	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 337.642,20

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 17 de outubro de 2024

**EVANDRO PREZZI**  
**PRESIDENTE DA AFADefi**



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. FMDCA 02/2023
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora e fonoarticulatório, suporte psicológico, apoio psicopedagógico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.  <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b>  De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física. A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, conseqüentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.  A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas. Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte. Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir o atendimento à criança e ao adolescente com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão,	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal. Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta, a fim de se estimular o indivíduo e obter quadros de evoluções.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que a entidade oferece suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas que a criança e o adolescente com deficiência física possuem.

**JUSTIFICATIVA:** O referido serviço consiste em dar continuidade ao trabalho de intervenção neuropsicomotora (por meio da fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia psicopedagogia) às crianças e adolescentes de Balneário Camboriú. Grande parte dessas pessoas necessita do atendimento clínico, tanto como prevenção, tratamento ou reabilitação das sequelas neuropsicomotoras e/ou das questões emocionais/comportamentais. Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção clínica necessita ser constante e permanente, o que exige a contratação de equipe multiprofissional da área da saúde com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência. No que tange à área de fisioterapia, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público é insuficiente e ineficiente para tratar a totalidade de demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, sobretudo na área neurofuncional. Crianças e adolescentes com lesões neurológicas, maior parcela do público atendido pela entidade, carecem de tratamento constante, permanente, contínuo e de maneira individualizada. O que observa, no entanto, na contramão, é que o atual serviço de atendimento público não corresponde às necessidades dos pacientes, posto que a maioria tem acesso apenas a um número limitado de sessões terapêuticas e, mesmo assim, ainda se deparam com a interrupção do serviço, ou, ainda, com a falta constante de vagas. Referidos pacientes infelizmente se obrigam a ficar um grande período sem atendimento que, quando retomado, muitas vezes acaba sendo reiniciado do marco zero, ante à descontinuidade do serviço, que acaba prejudicando e retardando o desenvolvimento obtido. Tratando-se de crianças e

adolescentes a necessidade é ainda maior, uma vez que, quanto mais precoce se inicia a intervenção terapêutica e se mantém sem interrupções, menor são as sequelas e perdas funcionais.

Na área da Psicologia e Fonoaudiologia as dificuldades encontradas são as mesmas. Falta de qualidade no serviço público e ausência de um atendimento especializado à pessoa com deficiência. Assim, pode-se afirmar, de uma maneira geral, que as dificuldades são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência, pois, além da falta de profissionais especializados, há a questão da dificuldade de locomoção desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade. Nesse sentido, o fato dos atendimentos oferecidos pela entidade proponente, serem concentrados em um só local e espaço, permite uma melhor qualidade do serviço e otimização do

tempo por parte dos pacientes, eis que a Entidade presta suporte e atendimento aos deficientes e também aos

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

seus familiares, que são atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia e horário do paciente. Em suma, além da abordagem clínica, as pessoas com deficiência se permitem realizar várias outras atividades paralelas, como prática de esporte, interação social, troca de experiências e solução de demandas, ou seja, vivenciam diversas situações que auxiliam na superação, enfrentamento e minimização das mazelas que sofrem diariamente, sendo os benefícios propiciados também estendidos às famílias, fortalecendo os laços. O Objetivo é atender no mínimo 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência física. Ressalta-se que o número de crianças e adolescentes a serem atendidos é, evidentemente, menor do que a população existente no município, mas que é capaz de suprir uma demanda bastante expressiva. Para tanto, o referido serviço deve contar com os seguintes profissionais: 2 (duas) fisioterapeutas, 1 (uma) psicóloga, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (uma) psicopedagoga e Também deve viabilizar o pagamento de despesas com encargos sociais (INSS,GPS), pagamento de tributos municipais, estaduais e federais (alvarás, taxas, anuidades e outras), despesas com consumo de água, luz, telefone e internet; material de expediente e de limpeza e despesas com serviços de contabilidade.

**OBJETIVOS DO SERVIÇO:**

**I - OFERECER ATENDIMENTO de fisioterapia para crianças e adolescentes com deficiência.** Serão contratados para o desenvolvimento do objeto, 2 (duas) profissionais fisioterapeutas, sendo uma com uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais e outra com carga horária de 32 (trinta e duas) horas. Os atendimentos terão duração de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) minutos, de maneira individualizada e especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, sendo nas crianças com o objetivo de minimizar sequelas motoras, por meio de atuação precoce, barrando-se o atraso do desenvolvimento motor e, nos adolescentes, objetivando a autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação e sessões fisioterapêuticas especializada.

**II - OFERECER ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA para crianças e adolescentes com deficiência.** Será contratado um profissional com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os atendimentos terão duração de 60 (sessenta) minutos, podendo ser de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos dos serviços visam a melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.

**III - OFERECER ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA para crianças e adolescentes.** Será contratado um fonoaudiólogo com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) minutos, e serão de realizados de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos esperados são a adequação dos órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

**IV - OFERECER ATENDIMENTOS DE PSICOPEDAGOGIA para crianças e adolescentes.** Será contratada uma psicopedagoga com uma carga horária de 12 (doze) horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**LEI 13.019/2014**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

(quarenta e cinco) a 60 (sessenta) minutos e serão realizados de forma individual, com o objetivo entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, sendo de atribuição do psicopedagogo acolher a criança ou adolescente e investir em uma mediação bem conduzida e de qualidade para resgatar o potencial da aprendizagem.

**1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**

A

Controladoria Geral

Prefeitura Balneário Camboriú

Prezados,

Tendo em vista os despachos postados nos protocolos referentes a Renovação dos Termos de Colaboração das organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vimos nos manifestar. Primeiro, gostaríamos de formalizar a Reunião desta Controladoria com participação da Procuradoria Municipal realizada em 11 de novembro de 2024. Nesta ocasião, restou acordado com os departamentos que o presente protocolo se constitui de apostilamento com reposição da inflação e reajuste em 5%, já aprovada em plenária do CMDCA.

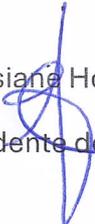
Deste entendimento, compreende-se que esta solicitação não constitui aditivo. Assim, também não deveria ter sido avaliada pela Comissão de Seleção da Prefeitura, visto que caso o procedimento fosse necessário, deveria ter sido feito há um ano e não neste momento de apostilamento. Assim, afirmamos também que não é necessária a avaliação de projetos e documentações, já que os mesmos foram apresentados conforme edital original e possuem validade por dois anos.

Por fim, de igual forma não cabe avaliação de metas neste momento, tendo em vista que a parceria foi firmada por vinte e quatro meses estando no décimo primeiro mês de execução. O município pode fazer verificação de metas parciais, como já o faz, mensalmente; além de outra parcial, ao final dos doze primeiros meses. Portanto, as metas parciais podem ser verificadas nos relatórios dos gestores que são parte integrante das prestações de contas encaminhadas para a Controladoria mensalmente.

Ainda, gostaríamos de deixar claro que a Ata nº 650 teve a intenção de ALÉM de aprovar 5% para TODAS as organizações, ACRESCENTAR para a Biblioteca Bem Viver, NAHC e Real Esperança os aditivos financeiros e ampliação das metas que foram aprovadas por este Conselho. O aditivo financeiro e ampliação das metas são exclusivos para as três entidades citadas. As demais entidades foram contempladas apenas com a reposição da inflação de 5%.

Nos colocamos a disposição para eventuais questões.

Atenciosamente,

  
Josiane Hoepers  
Presidente do CMDCA

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2024.



5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO AFADefi – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos", sede Rua 1500, nº 1837, Centro, Balneário Camboriú-SC, Brasil, Atos Constitutivos Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em data 25.11.2002 sob nº termo 1072 Livro – A-04 Pessoas Jurídicas fls. 160, arquivados em Cartório e com CNPJ 05.405.039/0001-02:

Decreto Municipal nº 4.453 de 26 de Julho de 2006.

Lei Estadual nº 13.398 de 22 de Junho de 2005.

## A F A D E F I - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

**Art. 1º.** A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi, sociedade civil, de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro à Rua 1500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú - SC, reúne número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção política, partidária e filosófica, não havendo direitos e obrigações recíprocas entre associados, e, tem por finalidade a proteção da pessoa com deficiência física, orientando-se pelos seguintes objetivos:

I – Prestar apoio e suporte à pessoa com deficiência física;

II – Integrar a pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

III – Promover solidariedade e cooperação entre pessoas com deficiência física;

IV – Representar seus associados perante sociedade, órgãos públicos e privados, buscando recursos e ações que visem à melhoria de suas condições de vida e à manutenção das atividades da AFADefi, bem como, na proposição de medidas extrajudiciais e judiciais em defesa dos interesses da AFADefi e associados;

V – Participar, organizar, promover e executar eventos e projetos sociais em geral, em prol da AFADefi e associados;

VI – Conscientizar a pessoa com deficiência física das suas potencialidades e cooperar com o desenvolvimento destas potencialidades;

VII – Evidenciar o dever de co-responsabilidade e co-participação da coletividade, buscando a cooperação entre Poder Público e iniciativa



privada na integração da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

VIII – Colaborar no desenvolvimento de política pública e de ação comunitária, bem como, no cadastramento público de pessoas com deficiência física;

IX – Colaborar e prestar assistência econômica e psicológica aos familiares dos associados;

X – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matéria de interesse da AFADEFI e associados, bem como, zelar pelo cumprimento da legislação de interesse da classe, comunicando eventuais descumprimentos à autoridade competente, requerendo o que entender pertinente;

XI – Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados, bem como, fomentar a participação destes em competições desportivas, podendo patrociná-los, quando representarem a AFADEFI;

XII – Promover a inclusão social e atividades de relevância pública;

XIII – Promover outras atividades e iniciativas necessárias ao alcance integral das finalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá criar ponto de atendimento aos associados, em local próprio ou locado para este fim, diverso da sede, desde que comprovada a viabilidade financeira e administrativa, e, aprovado pelos Conselhos.

§ 2º. A área de atuação da AFADEFI abrange o município de Balneário Camboriú – SC e municípios contíguos.

**Art. 2º.** A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, adota, para uso exclusivo, a sigla AFADEFI, vedado o uso contrário às finalidades definidas neste Estatuto.

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO SÓCIO

**Art. 3º.** Admitir-se-á como associado, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, domiciliado na área de atuação da AFADEFI.

Parágrafo Único. A demissão dar-se-á a qualquer momento, bastando que o associado apresente manifestação por escrito, informando seu interesse no desligamento.

**Art. 4º.** São categorias de associados:

I – Pessoa com deficiência física;

II – Fundador;

III – Benemérito;

IV – Contribuinte.

§ 1º. Considera-se “Pessoa com Deficiência Física” o sócio com deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme previsão legal.

§ 2º. Considera-se "Fundador" o sócio que participou do ato de fundação da AFADEFI.

§ 3º. Considera-se "Benemérito" a pessoa que prestar relevantes contribuições à AFADEFI, bem como, por sua ação social, no âmbito nacional, contribuir para o bom êxito da integração e da habilitação da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho.

§ 4º. Considera-se "Contribuinte" a pessoa que, embora não sendo deficiente físico, associar-se e recolher as contribuições sociais.

§ 5º. Aos sócios Beneméritos e Fundadores é facultado o recolhimento das contribuições sociais.

§ 6º. O sócio Benemérito receberá o título representado por diploma, em cerimônia solene, entregue por representantes da AFADEFI, indicados pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º.** O sócio receberá Carteira de Identificação Social, que indicará sua categoria, entre outras informações, sendo assinada, no mínimo, pelo Presidente da AFADEFI.

§ 1º. Cabe à Diretoria Executiva a padronização da Carteira de Identificação Social.

§ 2º. O custo operacional da Carteira de Identificação Social poderá ser repassado ao associado, no caso não haver viabilidade financeira da AFADEFI arcar com esta despesa, conforme decisão da Diretoria Executiva, ratificada pelos Conselhos.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II – Voz e voto na Assembléia Geral;

III – Propor à Diretoria Executiva medida que julgar conveniente aos interesses dos associados e da AFADEFI;

IV – Receber a Carteira de Identificação Social;

V – Conhecer relatórios das atividades sociais desenvolvida pela AFADEFI;

VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos, desde que a convocação seja ratificada por, no mínimo, de 1/5 dos associados.

VII – O acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da entidade.

§ 1º. As informações acerca da prestação de contas e gestão, de que tratam o inciso VII, serão publicadas anualmente na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

I – Cumprir e respeitar o Estatuto, regulamentos, regimentos, portarias, circulares, decisões da Diretoria Executiva e deliberações da Assembléia Geral;

II – Manter em dia as mensalidades sociais;



- III – Zelar pelos bens móveis e imóveis da AFADEFI;
- IV – Apresentar-se de forma respeitosa quando estiver na sede da AFADEFI ou solenidades em que a AFADEFI esteja participando;
- V – Difundir e dedicar-se ao cumprimento dos fins da AFADEFI;
- VI – Comparecer às Assembleias Gerais;
- VII – Freqüentar a sede social e atos públicos promovidos pela AFADEFI.

#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 8º.** As Penalidades serão aplicadas pelo Presidente da AFADEFI e se consistem em:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º. A advertência será aplicada em caráter sigiloso, por escrito, ao sócio que não cumprir as exigências deste Estatuto ou cometer falta leve ou média, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo período não inferior a 01 (um) mês, em caso de:

- I – sócio advertido por mais de (03) vezes durante o ano;
- II – sócio que não participar de nenhuma Assembleia Geral no período de 02 (dois) anos;
- III – sócio que cometer falta grave, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º. A exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- I – Reincidência de suspensão no período de 03 (três) anos;
- II – Cometimento de falta gravíssima, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo;
- III – Ofensa às finalidades, objetivos e patrimônio da AFADEFI ou aos seus associados.

**Art. 9º.** Os procedimentos a serem adotados e a definição das violações serão determinados no Regimento Interno da AFADEFI, elaborado pela Diretoria Executiva, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 10.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão ouvidos os envolvidos e interessados, levando-se a termo suas declarações, inclusive do suposto infrator, dando-lhe direito de apresentar resposta e provas, por prazo não inferior a 10 (dez) dias.

**Art. 11.** Em caso da aplicação da penalidade de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que confirmará a aplicação da penalidade ou a reformará, com aprovação da maioria simples, respeitado o quorum de 2/5 dos associados.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



**Art. 12.** O patrimônio da AFADEFI será constituído de bens imóveis e móveis e quaisquer outros valores.

§ 1º. A AFADEFI será mantida por seu patrimônio, incluindo-se os frutos e rendimentos.

§ 2º. Os valores em espécie serão depositados em conta bancária de instituição financeira ou cooperativa de crédito, com sede ou filial no município sede da AFADEFI, de titularidade desta.

§ 3º. Os bens patrimoniais da AFADEFI não poderão ser onerados, permutados, alienados, vendidos ou doados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 2/3 dos associados.

§ 4º. Em caso de doação de pequena quantia em dinheiro ou de cestas básicas a associado reconhecidamente necessitado, assim reconhecido pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos, a Diretoria Executiva poderá fazer a doação sem a convocação da Assembléia Geral.

**Art. 13.** Constituem fontes de recursos financeiros da AFADEFI:

- I – Contribuições sociais mensais dos associados;
- II – Subvenções financeiras dos poderes públicos;
- III – Aplicações no mercado financeiro;
- IV – Doações e legados;
- V – Outras receitas.

§ 1º. A AFADEFI aplicará, integralmente, os recursos na manutenção de suas finalidades e objetivos.

§ 2º. A AFADEFI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará por qualquer forma os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

**Art. 14.** Cabe à Diretoria Executiva a fixação da Contribuição Social, válida pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou, se vigência menor, até findar os mandatos eletivos.

§ 1º. Em caso de associado que não reúna, comprovadamente, condições financeiras de arcar com os custos da Contribuição Social, a Diretoria Executiva poderá conceder a isenção pelo período máximo de 01 (um) ano, devendo a isenção ser novamente requerida e a necessidade novamente comprovada.

§ 2º. O associado que se beneficiar da isenção será advertido que deverá informar à Diretoria Executiva caso sua condição financeira se modifique, possibilitando o pagamento da Contribuição Social, alertando-se dos riscos da desobediência e da prática de fraude.

## CAPÍTULO VI

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 15.** A AFADEFI será constituída e administrada pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme atribuições e competências definidas neste Estatuto:

- I – Assembléia Geral;



- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselho Fiscal.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16.** A Assembléia Geral é soberana e constituída por todos os sócios, no uso de seus direitos, e se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou pela convocação por solicitação de 1/5 dos associados.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral Ordinária privativamente aprovar as contas da gestão administrativa.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Ordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

**Art. 18.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Alterar o Estatuto;

II – Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, por descumprimento de suas atribuições ou por ações que denigram a imagem ou atentem contra a AFADEFI, respeitado o direito de defesa;

III – Deliberar sobre a dissolução da AFADEFI;

IV – Deliberar sobre recursos em caso de rejeição das contas;

V – Deliberar sobre os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;

VI – Deliberar sobre qualquer assunto que os associados julgarem conveniente, desde que a solicitação seja ratificada por no mínimo 1/5 destes associados;

VII – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselhos.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Extraordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária funcionará em horário específico.

§ 3º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

**Art. 19.** O voto será secreto na Assembléia Geral de eleição e destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselhos.

Parágrafo único. Nos demais assuntos a Diretoria Executiva indicará a forma de votação.



## CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 20.** A gestão administrativa será exercida por meio de:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, exercendo seus mandatos até a posse dos sucessores, sem qualquer espécie de remuneração, sendo todos eleitos na mesma oportunidade.

§ 2º. O membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltar, sem justificativa formal, mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

**Art. 21.** Ao Presidente da Diretoria Executiva é concedido o título de "Presidente da AFADEFI", enquanto vigor seu mandato.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 22.** São membros da Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Segundo Secretário Geral;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio;
- VIII – Diretor Social;
- IX – Diretor de Comunicação.

§ 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, em data designada por seu Presidente ou substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros. A sessão se instalará com quorum mínimo de 05 (cinco) membros, com aprovação da maioria simples.

§ 2º. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela AFADEFI, exceto quando restar configurado crime patrimonial.

§ 3º. No caso de destituição, renúncia ou perda da qualidade de associado de membro da Diretoria Executiva, o membro será substituído por seu suplente, escolhendo dentre os associados, novo suplente, e, no caso de não haver suplente, a Diretoria Executiva, por sua maioria, escolherá dentre os associados, novo membro.

**Art. 23.** Compete à Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a AFADEFI, promovendo sua finalidade e objetivos;
- II – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- III – Instituir Regulamentos e regimentos;
- IV – Aprovar admissão de associados;



- V – Convocar Assembléia Geral;
- VI – Gerir o patrimônio da AFADEFI;
- VII – Fazer doações;
- VIII – Contratar, supervisionar e demitir funcionários;
- IX – Criar, modificar e extinguir órgãos, setores, departamentos, comissões e atividades da AFADEFI;
- X – Apresentar relatório anual de contas para apreciação e aprovação;
- XI – Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;
- XII – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIII – Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da AFADEFI;
- XIV – Outras atribuições definidas no presente Estatuto;
- XV – Decidir os casos omissos do Estatuto.

**Art. 24.** Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e regimentos, deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
  - II – Convocar Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
  - III – Autorizar pagamentos;
  - IV – Assinar com o Tesoureiro cheque da AFADEFI e outros documentos de responsabilidade financeira da AFADEFI;
  - V – Assinar todo expediente da AFADEFI;
  - VI – Representar a AFADEFI em juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad judicium", ou para outros fins, com poderes específicos quando necessário;
  - VII – Receber subvenção ou contribuição para a AFADEFI, fazendo o correspondente recibo em nome da AFADEFI;
  - VIII – Contratar, promover, conceder licenças, advertir, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, quando necessário, os demais membros da Diretoria;
  - IX – autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da AFADEFI;
  - X – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva para aprovação, a cada início de exercício plano de ação para AFADEFI;
  - XI – Aplicar penalidades aos associados que violarem o Estatuto;
  - XII – Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;
- Parágrafo único. O Presidente da AFADEFI poderá contratar advogado ou escritório de advocacia para a prestação de assessoria jurídica permanente, ficando vedado, entretanto, a contratação ou nomeação de seu cônjuge e



parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, para o exercício de quaisquer funções ou cargos remunerados dentro da entidade.

**Art. 25.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 26.** Compete ao Secretário Geral:

- I – Substituir o Vice-Presidente;
- II – Redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III – Superintender os serviços da Secretaria da AFADEFI;
- IV – Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral;
- V – Organizar e manter atualizado o quadro social;
- VI – Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as junto com o Presidente;
- VII - Delegar atribuições ao Segundo Secretário.

**Art. 27.** Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 28.** Compete ao Tesoureiro:

- I – Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da AFADEFI;
- II – Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva ou Presidente;
- III - Apresentar mensalmente balancete circunstanciado que depois de aprovado pela Diretoria Executiva, será assinado em conjunto com o Presidente;
- IV – Manter o controle de todos os valores pertencentes à AFADEFI;
- V – Assinar com o Presidente cheques e outros documentos financeiros da AFADEFI;
- VI – Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano social, que deverá coincidir com o ano civil, o orçamento das receitas e despesas da AFADEFI para o exercício seguinte;
- VI – Superintender os serviços de contabilidade da AFADEFI.

**Art. 29.** Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 30.** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da AFADEFI;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens da AFADEFI;
- III – Manter os bens móveis e imóveis em perfeitas condições;
- IV – Informar o Presidente e a Diretoria Executiva sobre eventuais furtos, danos, defeitos, esbulhos, turbações e atos atentatórios ao pleno gozo dos bens da AFADEFI.
- V – Demais atos atinentes à sua função.

**Art. 31.** Compete ao Diretor Social:

- I – Organizar e promover atividades sociais, eventos comemorativos, eventos beneficentes e eventos para promoção da AFADEFI e arrecadação de recursos;
- II – Submeter os projetos à aprovação da Diretoria Executiva;
- III – Elaborar protocolos de cerimônias e demais atos atinentes;



IV – Demais atos atinentes à sua função.

**Art. 32.** Compete ao Diretor de Comunicação:

- I – Organizar e promover todo material publicitário de interesse da AFADEFI;
- II – Organizar, catalogar e responder correspondências;
- III – Demais atos atinentes à sua função.

#### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 33.** O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Reunir-se quando necessário ou a pedido da Diretoria Executiva;
- II – Opinar sobre o Plano de Ação da Diretoria Executiva;
- III – Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar necessária;
- IV – Apresentar sugestões administrativas para a Diretoria Executiva;
- V – Convocar Assembléia Geral Ordinária em caso de omissão do Presidente da AFADEFI;
- VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária;
- VII – Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

**Art. 35.** Os membros do Conselho Deliberativo poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 36.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 37.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os relatórios, balancetes e demais documentos de cunho financeiro, em especial, o balanço geral do exercício financeiro e o relatório da Diretoria Executiva, emitindo sempre parecer;
- II – Opinar, quando solicitado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva, sobre o desempenho das ações administrativas;
- III – Reunir-se, mensalmente, para análise dos documentos referidos no inciso I deste artigo.

**Art. 38.** Os membros do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA AFADEFI**

**Art. 39.** O Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, com a apresentação da proposta, em documento formal, assinada ou ratificada por aqueles que a convocaram, respeitando as regras de quorum e aprovação prescritas neste Estatuto.

**Art. 40.** No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á à uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja,



preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a área de atuação de abrangência da AFADEFI, designada por deliberação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor à época da dissolução.

§ 1º. Não havendo entidade ou instituição nas condições indicadas neste artigo, o remanescente do patrimônio social será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

§ 2º. No caso de dissolução por deliberação dos associados, a aprovação dependerá da maioria absoluta dos associados com direito ao voto.

## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 41.** A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada numa mesma oportunidade, na segunda quinzena de outubro do ano em que se findar o mandato, por meio de Assembléia Geral Extraordinária, obedecendo às determinações deste Estatuto, convocada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) associados.

§ 1º. Todos os candidatos devem ser associados da AFADEFI e domiciliados no município sede da AFADEFI, devendo comprovar estes pressupostos no ato de interposição da candidatura, seja por chapas ou isoladamente.

§ 2º. O associado somente poderá concorrer a um cargo eletivo, não podendo estar inscrito a outro cargo ou chapa. A chapa candidata à Diretoria Executiva poderá apoiar até 03 (três) associados candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo e até 02 (dois) do Conselho Fiscal, ao passo que, o associado candidato ao cargo dos Conselhos poderá apoiar apenas uma chapa.

§ 3º. A Diretoria Executiva indicará 02 (dois) associados para comporem a Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo indicará 02 (dois) associados, e, o Conselho Fiscal indicará 01 (um) associado.

**Art. 42.** A eleição da Diretoria Executiva será por meio de chapa, contendo os candidatos aos cargos previstos no artigo 22 deste Estatuto, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Fica vedado à eleição aos cargos da Diretoria Executiva, o cônjuge e parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, do presidente da entidade.

**Art. 43.** A eleição dos candidatos aos cargos dos Conselhos será por meio de inscrição autônoma e isolada, contendo nome do candidato e seu suplente, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração

firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

**Art. 44.** A Comissão Eleitoral elegerá entre si Presidente e Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Presidente: presidir reuniões; receber inscrições; delegar tarefas; assinar documentos; publicar edital; cumprir e fazer cumprir as determinações afinentes ao processo eleitoral díspostas neste Estatuto;

II – Secretário: Secretariar reuniões; autuar inscrições; documentar todo o material produzido e cumprir as determinações do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão levadas a termo, devidamente assinadas, constituindo o processo eleitoral.

**Art. 45.** O prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de convocação, devendo constar o último dia do prazo no Edital de convocação.

§ 1º. Havendo a inscrição de única chapa inscrita e/ou havendo inscrição do número exato das vagas dos Conselhos, o resultado será por aclamação.

§ 2º. Havendo disputa eleitoral, as chapas e/ou candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais eleitorais, que poderão participar de todas as reuniões e atos da Comissão Eleitoral.

**Art. 46.** Caberá à Comissão Eleitoral o controle, a recepção e a apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos e proclamando eleita como vencedor a chapa e/ou candidato que obtiver mais votos entre os concorrentes.

§ 1º. Serão considerados eleitos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, respectivamente, os 05 (cinco) candidatos e os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 2º. As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembléia Geral e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado.

§ 3º. Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas estatutárias e as normas eleitorais expedidas, utilizando as normas civis eleitorais nos casos omissos.

**Art. 47.** Não será permitido o voto por procuração, salvo quando se tratar de associados legalmente interditados, bem como, menores de 16 anos, que, respectivamente, serão representados por seus curadores ou por seus representantes legais.

**Art. 48.** Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa e os Conselheiros eleitos.

Parágrafo único. A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, recebendo de seus antecessores todo o patrimônio da AFADEFI, arquivos, importâncias em dinheiro, documentos, etc., conforme suas atribuições, lavrando-se ata de tudo,



assinando os antecessores, os sucessores, os membros da Comissão Eleitoral e se assim desejarem, e as testemunhas presentes.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49.** Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, demissão ou exclusão de sócios, admissão e demissão de funcionários, o Regimento Interno estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejarão a perda do mandato ou da qualidade de sócio ou funcionário.

**Art. 50.** Os benefícios e programas básicos de atendimento da AFADEFI, como tais definidos pela Diretoria Executiva, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela AFADEFI de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI.

**Art. 51.** Os demais benefícios oferecidos pela AFADEFI serão acessíveis prioritariamente ao sócio efetivo.

**Art. 52.** Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI, serão gratuitos para os reconhecidamente carentes de conformidade com critérios estipulados neste Estatuto e subsidiados para os demais.

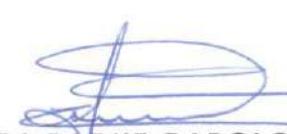
**Art. 53.** Fica eleito o Foro da comarca de Balneário Camboriú – SC, município sede da AFADEFI, para dirimir as dúvidas e os conflitos que envolvam direta ou indiretamente a AFADEFI.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação destas alterações estatutárias.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2017.

  
EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE DA AFADEFI

  
INDIRA RADKE CAROLO  
ADVOGADA  
OAB/SC 33.488

### Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Maria Havreihuk Bodnar - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

### Certidão de 5ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 004065 Data: 10/04/2017 Livro: 0006 Folha: 041  
Registro: 007169 Data: 08/05/2017 Livro: A-040 Folha: 107  
Qualidade: Integral | Natureza:

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 04.04.2017

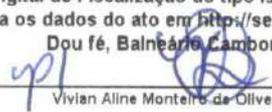
Apresentante: MARCILIO DOS SANTOS

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW29844-V358

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 08 de maio de 2017

  
Vivian Aline Monteiro de Oliveira - Escrevente Autorizada



## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AFADEFI



Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e dezessete teve início a reunião extraordinária convocada pelo presidente da Afadefi, realizada na sede da Entidade, situada à Rua 1500 nº 1837, centro, Balneário Camboriú-SC, às dezenove horas, tendo como pauta os seguintes termos: A quinta alteração do estatuto social da AFADEFI.

O presidente explicou os motivos que levaram a convocar esta reunião, justificando que, para a AFADEFI continuar a desenvolver projetos e firmar convênios com o Poder Público, é imprescindível e necessário que proceda a adequação do instrumento social com os termos e previsões da Lei. 13.019/14. Para tanto, com intuito de realizar a adequação, sofrerão alterações os seguintes artigos:

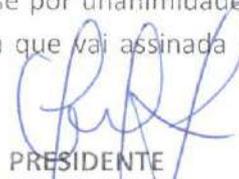
Art. 1º, inclusão do inciso XII, com a seguinte redação: *"Promover a inclusão social e atividades de relevância pública."*

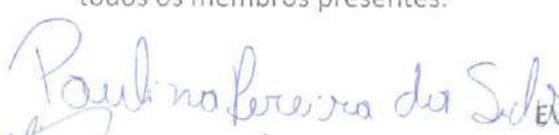
Art. 23, inclusão do inciso XI com a seguinte redação: *"Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;"* e inciso XII: *"Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;"*

Art. 24, inclusão do inciso XII, com a redação: *"Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;"*

Art. 40 sofreu emenda, passando a vigorar com a seguinte redação: *"No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á à uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a área de atuação de abrangência da AFADEFI, designada por deliberação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor à época da dissolução."*

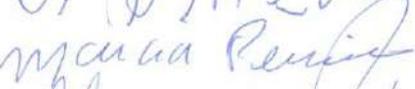
Após os esclarecimentos de estilo, o Presidente colocou em aprovação as alterações estatutárias supramencionadas. Todos os membros presentes concordaram com as modificações e emendas, aprovando-se por unanimidade a alteração proposta. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim, e por todos os membros presentes.

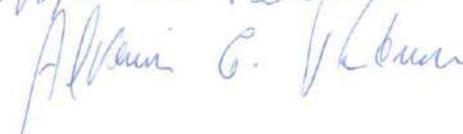
  
 PRESIDENTE  
 EVANDRO PREZZI

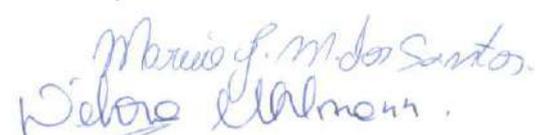
  
 Paulo Roberto da Silva

  
 Valdeci MARTINS  
 OAB/SC 33.488

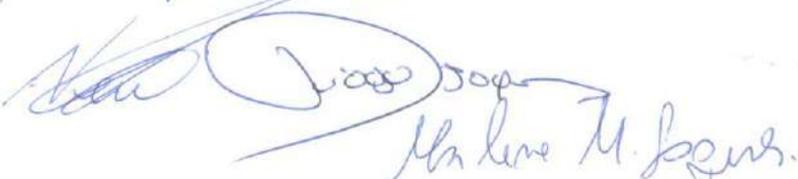
  
 GABRIEL

  
 Maria da Penha

  
 Alvaro C. V. da Silva

  
 Manoel F. M. dos Santos

  
 Nelson L. da Silva

  
 Manoel M. da Silva

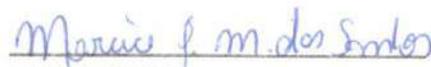
DIRETORIA EXECUTIVA

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE.  
 EVANDRO PREZZI.

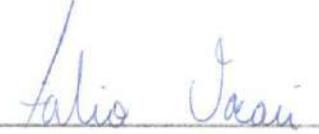
RG:  
 CPF:  
 RUA \_\_\_\_\_, NOVA ESPERANÇA.  
 Bair \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_  
 VICE- PRESIDENTE.  
 ANTONIO FERNANDO DE BORBA.

RG:  
 CPF:  
 Rua Biguaçu  
 Balneá

  
 \_\_\_\_\_  
 TESOUREIRO.  
 MÁRCIO JOSÉ MARCHI DOS SANTOS.

RG:  
 CPF:  
 RU:  
 Balneário Camboriú SC.

  
 \_\_\_\_\_  
 SEGUNDO TESOUREIRO.  
 FÁBIO LUIZ VACAR.

RG:  
 CPF: 0  
 RUA: 1552  
 Balneário Camboriú SC.

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIA GERAL  
 INDIRA RADKE CAROLO

RG:  
 CPF:  
 Rua \_\_\_\_\_, 01 Centro.  
 Balneário Camboriú SC.

  
 \_\_\_\_\_  
 SEGUNDA SECRETÁRIA.  
 MARLENE MARCHESKI JAUQUES.

RG:  
 CPF: 5.  
 RUA: 23 ITRO.  
 Balneário Camboriú SC.

  
 \_\_\_\_\_  
 DIRETORA DE PATRIMÔNIO.  
 MÁRCIA PEREIRA.

RG:  
 CPF:  
 RU: FONTE Nº 181, AREIAS.  
 Camboriú SC.



**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**



*Atalvio Vacari*

**ATALAVIO VACARI**  
TITULAR  
RG:  
CPF:

*Paulina Pereira da Silva*

**PAULINA PEREIRA DA SILVA**  
SUPLENTE  
RG: !  
CPF:

*Adilson Paulo de Andrade*

**ADILSON PAULO DE ANDRADE**  
TITULAR  
RG:  
CPF:

*Debora Uhlmann*

**DEBORA UHLMANN**  
SUPLENTE  
RG:  
CPF:

*Volnei Airton Rocha*

**VOLNEI AIRTON ROCHA**  
TITULAR  
CRM/SC 9881  
CPF:

*Almiro Uhlmann*

**ALMIRO UHLMANN**  
SUPLENTE  
RG:  
CPF:

*[Handwritten signature]*

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

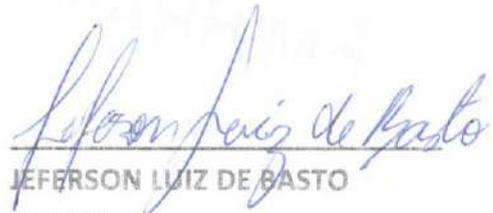
MARCÍLIO DOS SANTOS  
TITULAR  
RG:  
CPF



DIOGO GIOVANO JAQUES  
SUPLENTE  
RG:  
CPF



JAISON ROBERTO DE OLIVEIRA  
TITULAR  
RG:  
CPF



JEFERSON LUIZ DE BASTO  
SUPLENTE  
RG:  
CPF



NEUCIR FRANCISCO BORSSATO  
TITULAR  
RG:  
CPF



MARCELO DE SOUZA FERRAZ  
SUPLENTE  
RG:  
CPF







# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
 CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página  
1 / 1

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Alto Grau de Risco

Número:	Exercício:	Início atividade:	Emissão:
19	2024	26/02/2003	24/09/2024

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Alto Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: 105648 - AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS**

**Inscrição Mun.: 105648**

**Área m²:**

**CPF/CNPJ: 05.405.039/0001-02**

**Porte:** Empresa de Pequeno Porte - EPP

### Endereço/Localização

**Logradouro:** RUA 1500  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Balneário Camboriú

**Número:** 1837  
**CEP:** 88.330-528  
**Estado:** SC

### Atividade Principal

**9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

### Atividade Secundária

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

### Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.  
 (Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

### Observação

Despacho 5- 65.355/2024 - Não localizado Habite-se – Providenciar Habite-se Comercial.  
 VIABILIDADE PROVISÓRIA CONFORME MEMORANDO 1DOC 34.849/2024. VÁLIDA ATÉ 20/02/2025.  
 Por força da decisão liminar concedida na Ação Civil Pública 5011213-20.2024.8.24.0005, proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, é obrigatório que o estabelecimento solicitante se ajuste às normas vigentes de acessibilidade e as especificações técnicas dispostas na NBR N. 9050/2020, sob pena de indeferimento do alvará de funcionamento no momento de sua renovação.

## OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

22e7ff88-de09-424f-9f73-20b7b6215f5a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**  
**e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
**LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR**  
 Registradora Titular



## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 08/10/2024, foi protocolado sob nº 8015, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 11/10/2024, sob nº 10068, livro A-55, folha 156, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** EVANDRO PREZZI.

**Natureza do Título:** Ata de Eleição - Afadefi.

**Indicadores:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI, Associação; EVANDRO PREZZI, Presidente; SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA, Vice-Presidente; CLEVERSON FERREIRA MACHADO, Tesoureiro; FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, Vice-Tesoureira; MARIA REGINA MAFRA DA SILVA, Secretária Geral; MAGDA FRASSETO, Segunda Secretária; ROSELI ERENCIO MULLER, Diretora de Patrimônio; CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, Conselho Fiscal (Titular); HÉLIO GONCALVES, Conselho Fiscal (Titular); TAUAN MULLER DE SOUZA, Conselho Fiscal (Titular); PAULINA PEREIRA DA SILVA, Conselho Fiscal (Titular); MAICON DOS SANTOS RODRIGUES, Conselho Fiscal (Titular); GABRIEL RIGOL PREZZI, Conselho Fiscal (Titular); JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, Conselho Deliberativo (Titular); JEAN RICARDO STEFANICHAN, Conselho Deliberativo (Titular); JULIANA BARBOSA DA SILVA, Conselho Deliberativo (Titular); ILIETE FURTADO DE MORAIS, Conselho Deliberativo (Suplente); PATRICIA ISABEL ALCAZAR ZAPATA, Conselho Deliberativo (Suplente); GUSTAVO JEZIORSKI, Conselho Deliberativo (Suplente).

**Características:** Ata de Eleição - Afadefi, 1. Eleger a Nova Dieretoria (Mandato 02/11/2024 a 02/11/2026); , 2. Eleger o Novo Conselho Fiscal (Mandato 02/11/2024 a 02/11/2026); , 3. 2. Eleger o Novo Conselho Deliberativo (Mandato 02/11/2024 a 02/11/2026).

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 11 de outubro de 2024

  
**TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI**  
 Escrevente

Digitado por: SUYANNE PAULINA RAMOS LOPES

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (GZK32771-QDJS)

1 Arquivamento de documentos em registro de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

FRJ (Destinação: 24,42% FUP, 5,00% Titulos e Documentos, Rua Grãuita, 4, 88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,56% 88330-478, rejuil.bc@gmail.com -

Total: Isento





## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA AFADefi - MANDATO 2024/2026

A Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal da AFADefi indicam neste ato os seguintes associados, na forma estatutária do art. 41, §3º, a comporem a Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição, quais sejam: Valdeci Matias – Presidente da Comissão; Raphaela Lucena Dutra – Secretária da Comissão; Beatriz Bukovitz; Paulina Pereira e Gabriel Rigol Prezzi.

A COMISSÃO ELEITORAL instituída, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Nova Diretoria Executiva e Conselhos da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ n. 05.405.039/0001-02, para o **Mandato 2024/2026**.

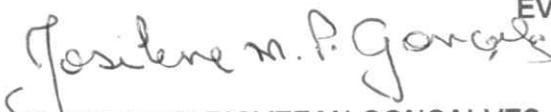
**A eleição será realizada no dia 02/10/2024**, com início às 19h, ou, não havendo *quórum* mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADefi, localizada na Rua 1.500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2024/2026;
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal – Mandato 2024/2026;
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo – Mandato 2024/2026.

A Comissão Eleitoral comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **último dia em 16/09/2024**, conforme art. 45 do Estatuto, reiterando-se que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2024.

  
EVANDRO PREZZI  
Presidente

  
JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES  
Membro do Conselho Deliberativo

  
TAUAN MULLER DE SOUZA  
Membro do Conselho Fiscal

  
VALDECI MATIAS  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678  
E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);  
[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)

**página 3**

Editais

# Convocação para assembleia geral da AFADEFI – Eleição da diretoria e conselhos



Por Página 3 28 de agosto de 2024





Edital-Convocação-... 1 / 1 33%




**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO**  
**NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA AFADEFI - MANDATO 2024/2026**

A Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal da AFADEFI indicam neste ato os seguintes associados, na forma estatutária do art. 41, §1º, a comporem a Comissão Eleitoral para a Assembleia Geral de Eleição, cujo sejam: Valdir Mattias - Presidente da Comissão; Raphaela Luzena Lima - Secretária da Comissão; Beatriz Buronzi; Paulina Pereira e Evandro Rigi Prezzi.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída no uso de suas atribuições, vem por meio deste **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição, com representantes da Nova Diretoria Executiva e Conselhos da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balaieiro Camboriú SC, inscrita no CNPJ nº 08485.034/0001-02, para o **Mandato 2024/2026**.

A eleição será realizada no dia **02/10/2024**, com início às 19h00, não havendo quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados presentes, em segunda convocação os presentes, a ser realizada na sede própria da AFADEFI, localizada na Rua 1.500 - 1633, Centro Balaieiro Camboriú, no Estado de Santa Catarina, sob o rito páreo.

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2024/2026;
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal - Mandato 2024/2026;
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo - Mandato 2024/2026.

A Comissão Eleitoral nomeada, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **vencido dia em 16/09/2024**, conforme Art. 45 do Estatuto, reservando-se que a eleição ocorrerá em observância as normas estatutárias da entidade.

Balaieiro Camboriú, 28 de agosto de 2024.

*EVANDRO PREZZI*  
 EVANDRO PREZZI

Edital Convocação Eleição Afadefi



- Publicidade -





## ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI - MANDATO 2024/2026

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria e conselhos deliberativo e fiscal, com vigência de mandato a partir do segundo dia de novembro de dois mil e vinte e quatro até o segundo dia de novembro de dois mil e vinte e seis. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que o edital de convocação restou publicado no site do Jornal Página 3 diário eletrônico de publicações legais da cidade de Balneário Camboriú-SC no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, bem como no mesmo dia o edital de convocação foi afixado no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão então comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h38min, restando composta pelos seguintes membros:

**DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo Prezzi, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. SSP/SC e CPF n. [redacted] endereço eletrônico [prezzi.aurora@hotmail.com](mailto:prezzi.aurora@hotmail.com) telefone (47) [redacted]

VICE-PRESIDENTE SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, inscrita no RG Nº [redacted] 55, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. [redacted] 55, ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida [redacted] :d. Trindade, centro,

RD  
PAP



Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. [redacted] e CPF n. [redacted] e endereço eletrônico [cristina.tonholi@hotmail.com](mailto:cristina.tonholi@hotmail.com), telefone (47) 9199;

TESOUREIRO CLEVERSON FERREIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 27/07/1982, filiação João Maria Machado e Lorena Ferreira Machado, residente ru [redacted] 2, Meia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000, inscrito no RG sob n. [redacted] e CPF n. [redacted], endereço eletrônico, [mcleverson565@gmail.com](mailto:mcleverson565@gmail.com), telefone (47) 99080-0220; VICE-TESOUREIRA FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL, brasileira, professora, casada, nascida em 29/05/1983, inscrita no RG sob n. [redacted], filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antônio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. [redacted] ambos residentes na Rua Campo bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, endereço eletrônico [fdeoliveirasilvero@gmail.com](mailto:fdeoliveirasilvero@gmail.com) telefone (47) [redacted] 4; SECRETÁRIA-GERAL MARIA REGINA MAFRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/08/1990, filiação André Francisco da Silva e Marlete Mafra da Silva, com endereço residencial na Rua Chapecó, n. 260, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, inscrita no RG sob n. 5394800571 e CPF n. 079.071.020-04, endereço eletrônico [diogorenan2008@hotmail.com](mailto:diogorenan2008@hotmail.com), telefone (47) 98 [redacted] SEGUNDA-SECRETÁRIA MAGDA FRASSETO, brasileira, casada, do lar, nascida em 05/06/1986, inscrita no RG sob [redacted] 4, filiação Eloir Frasseto e Ivete de Fátima Rhoden Frasseto, casada com Admilson Eduardo, brasileiro, autônomo, nascido em 12/09/1985, filiação Moacir Eduardo e Maria Marlene Pinscher, inscrito no RG sob n. [redacted] 3, ambos com endereço residencial e profissional na rua 3208, n. 375, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço eletrônico [magdafrasseto86@outlook.com](mailto:magdafrasseto86@outlook.com), telefone (47) [redacted]; DIRETORA DE PATRIMÔNIO ROSELI ERENCIO MULLER, brasileira, casada, do lar, nascida em 18/11/1976, inscrita no RG nº [redacted], filiação Darci Erencio Muller e Irotilde Borges Muller, casada com Valmor de Souza, inscrito no RG n [redacted] 06, filiação Josino de Souza e Antoninha Machado de Souza, ambos com endereço residencial [redacted] bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico [roseliemuller@hotmail.com](mailto:roseliemuller@hotmail.com), telefone (47) 99715-0580;

20



TITULARES DO CONSELHO FISCAL: CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, inscrita no RG sob n. \_\_\_\_\_, casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armindo Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Biguaçu, n. \_\_\_\_\_, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-450, endereço eletrônico [cristianaludtke@yahoo.com.br](mailto:cristianaludtke@yahoo.com.br), telefone (47) \_\_\_\_\_; HÉLIO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, inscrito no RG sob n. \_\_\_\_\_, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. \_\_\_\_\_, ambos com endereço residencial e profissional na Rua 2.050, n. 245, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico [heliogonc@gmail.com](mailto:heliogonc@gmail.com), telefone (47) 3367-7475, sem telefone celular; e TAUAN MULLER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/12/2001, filiação Valmor de Souza e Roseli Erencio Muller, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-410, inscrito no RG n. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico [roseliemulher@hotmail.com](mailto:roseliemulher@hotmail.com), telefone (47) \_\_\_\_\_; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: PAULINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, nascida em 08/06/1985, filiação Antônio Inacio da Silva e Marcia Pereira, com endereço residencial na Rua Alameda Belo I \_\_\_\_\_, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, CEP 88345-067, inscrita no RG sob \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico, [paulinapereira991@gmail.com](mailto:paulinapereira991@gmail.com), telefone (47) 99942-1161; MAICON DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, atleta profissional, nascido em 11/09/1985, filiação Nelson Cardoso Rodrigues e Maristela Aneres dos Santos, com endereço residencial na \_\_\_\_\_, CEP 88338-456, inscrito no RG sob \_\_\_\_\_, sem endereço eletrônico, telefone (47) 98913-7585; GABRIEL RIGOL PREZZI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/07/2001, inscrito no RG sob n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, filiação Evandro Prezzi e Ângela de Fátima de Moura Rigol, endereço

20/10/11  
 [Handwritten signature]



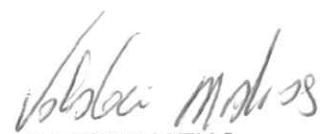
residencial na Rua Brás Cubas, n. 114, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, endereço eletrônico [gabrielbochaafadefi@hotmail.com](mailto:gabrielbochaafadefi@hotmail.com), telefone (47) 99293-8658; TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES, brasileira, casada, do lar nascida em 27/09/1960, , inscrita no RG sob n. 11.111.111-11, filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico [josimpi@hotmail.com](mailto:josimpi@hotmail.com), telefone residencial (47) 3367-7475, sem telefone celular; JEAN RICARDO STEFANICHAN, brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido em 11/12/1982, inscrito no RG sob n. 11.111.111-11, filiação Osvaldo Stefanichan e Leoni Aparecida Stefanichan, com endereço residencial na Rua Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-060, endereço eletrônico [jeanricardostefanichan@gmail.com](mailto:jeanricardostefanichan@gmail.com) , telefone (47) 9.999.9997; JULIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, nascida em 15/12/1986, inscrita no RG sob n. 11.111.111-11, filiação Julia Barbosa da Silva e paternidade desconhecida, casada com Marcelo Luís da Cruz Theodoro, inscrito no RG sob o nº 11.111.111-11, filiação Wanderlei Sousa Theodoro e Maria da Cruz Theodoro, brasileiro, autônomo, ambos com endereço residencial na rua Boa Vista, n.93, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, endereço eletrônico [juliana\\_cacoal@hotmail.com](mailto:juliana_cacoal@hotmail.com) , telefone (47) 9.999.9999); SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: ILIETE FURTADO DE MORAIS, brasileira, solteira, costureira, nascida em 25/09/1980, inscrita no RG sob n. 11.111.111-11, filiação Maria Arlete Furtado de Moraes e paternidade desconhecida, com endereço residencial e profissional na Rua bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-105, endereço eletrônico [ilietefurtado@hotmail.com](mailto:ilietefurtado@hotmail.com), telefone (47) 5796; PATRICIA ISABEL ALCARAS ZAPATA, venezuelana, solteira, educadora, nascida em 18/12/1984, inscrita no RG sob n. 11.111.111-11, filiação Gerônimo Rafael Alcazar Sulvaran e Luisa Zapara de Alcazar, com endereço residencial na Rua Maria Joa , bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88332-200, endereço eletrônico [alcazarpatricia87@gmail.com](mailto:alcazarpatricia87@gmail.com), telefone (47) 5796; GUSTAVO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JEZIORSKI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/06/2005, inscrito no RG sob n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ filiação Fabiana Jeziorski e paternidade desconhecida, com endereço residencial na Rua \_\_\_\_\_ bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, endereço eletrônico gujeziorski@gmail.com, telefone (47) 98429-8228. O Presidente da comissão eleitoral declarou que nenhum dos associados presentes manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação, bem como de ocupar os 2 (dois) demais cargos de membros efetivos e os 2 (dois) cargos de membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 33 do Estatuto vigente. Assim, por não haver interesse e candidatos aptos a ocupar os cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão empossados em ato que será realizado no segundo dia de novembro de dois mil e vinte e quatro, encerrando a assembleia as 20h05min. Sem mais nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Débora Demoura Uhlmann Secretária-Geral, por Valdeci Matias Presidente da Comissão Eleitoral, Raphaela Lucena Dutra Secretária Geral da Comissão Eleitoral, Evandro Prezzi, Presidente em exercício, e demais presentes nesta assembleia que assinam em lista de presença apartada.

  
DÉBORA DEMOURA UHLMANN  
SECRETÁRIA-GERAL

  
VALDECI MATIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

  
RAPHAELA LUCENA DUTRA  
SECRETÁRIA-GERAL DA COMISSÃO ELEITORAL

  
EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE

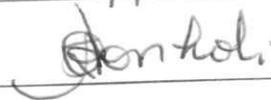
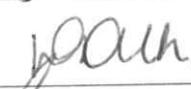


## LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL E  
 DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS -  
 AFADEFI - MANDATO 2024/2026

Balneário Camboriú, 02 de outubro de 2024.

	NOME	ASSINATURA
01	Vobba Martins	
02	Raphaella S. Dutra	
03	Roberson Ferrine Machado	
04	Gabriel Rigol Prezzi	GABRIEL R. PREZZI
05	Leide morais.	
06	Franiele Guimaraes Dalie	Franiele Dalie
07	Donato S. Martins	
08	Elite Furtado de Moraes	
09	EVANORO PREZZI	
10	Magda Frasseto Eduardo	
11	Helio Gonçalves	Helio Gonçalves
12	Fabiana L. Jezioriski	
13	Marcos Roselli de Souza	
14	Willson Dugan	Willson Dugan
15	Karolai Cristino	
16	Beatriz B. Benabeu	
17	Silvana Lima dos	

18	Joseline M. P. Gonçalves	Joseline M. P. Gonçalves
19	Euzébio dos Anjos	
20	Diana Aparecida de Nascimento	Diana Ap.
21	Sandro Custino T. do Silva	
22	Maiara dos Santos	Maiara dos Santos
23	Índira Rodhe Parolo	
24	Daiane Silva Vicente	
25	Juliana B. Silva	Juliana B. Silva
26	Claudia Rafaeli	Claudia Rafaeli
27	Gabriel Sabrina Zimmermann	
28	Maria Regina dos Santos	Maria Regina
29	Fabiana de O. S. Maciel	Fabiana
30	Melora Romane Uhlmann	
31	Fabiano Duarte Pereira dos Santos	
32	CRISTIANA L. DE OLIVEIRA	
33	Matheus R. R. da Anunciação	
34	Suelen Abachinski de Oliveira	Suelen M. de Oliveira
35	MIKE FRANÇA TEPLY	
36	Caroline Gomes de Paes	Caroline
37	Victor Matheus dos Anjos	Victor
38	Paulina Pereira da Silva	



39	Raeli & filha	Raeli M.
40	Tauan m. Souza	Tauan M. Souza
41	Ezequiel da Luz S.	Ezequiel
42	Cláudio Freitas	Cláudio Freitas
43	Gláucia Domingos	Gláucia D.

**DIRETORIA E MEMBROS DOS CONSELHOS DA AFADEFI ELEITOS  
MANDATO 2024/2026**

**DIRETORIA:**

<b>CARGO</b>	<b>NOME E QUALIFICAÇÃO</b>
PRESIDENTE	<b>EVANDRO PREZZI</b> , brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 22/08/1969, filiação Claudino Prezzi e Leonilde Pandolfo, com endereço residencial e profissional na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, inscrito no RG sob n. _____, SSP/SC e CPF n. _____, endereço eletrônico <a href="mailto:prezzi.aurora@hotmail.com">prezzi.aurora@hotmail.com</a> , telefone (47) 99914-0058.
VICE-PRESIDENTE	<b>SANDRA CRISTINA TONHOLI DA SILVA</b> , brasileira, casada, costureira autônoma, nascida em 20/07/1972, inscrita no RG Nº _____ 2 e no CPF _____, filiação João Baptista Tonholi e Maria Aurineide Albuquerque Tonholi, casada com Valdecir Pfordask da Silva, brasileiro, autônomo, casado, nascido em 01/01/1985, filiação Edison Roberto da Silva e Matilde Pfordask, inscrito no RG n. _____ 2, SSP/SC e CPF _____, ambos com endereço residencial e profissional, na Avenida _____, n. 2.770, apto 104, Ed. Trindade, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-018, inscrita no RG sob n. _____ 6 e CPF n. _____, endereço eletrônico <a href="mailto:cristina.tonholi@hotmail.com">cristina.tonholi@hotmail.com</a> , telefone (47) _____ 9.
TESOUREIRO	<b>CLEVERSON FERREIRA MACHADO</b> , brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 27/07/1982, filiação João Maria Machado e Lorena Ferreira Machado, residente rua 312, nº _____, Meia Praia Itapema - SC, CEP 88210-000, inscrito no RG sob n. _____ 19, endereço eletrônico, <a href="mailto:mcleverson565@gmail.com">mcleverson565@gmail.com</a> , telefone (47) 99680-_____.
VICE-TESOUREIRA	<b>FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL</b> , brasileira, professora, casada, nascida em 29/05/1983, inscrita no RG sob n. _____ 3 e CPF n. _____, filiação Dirceu Silvero e Eliana Fátima de Oliveira, casada com Enirio Alves Maciel, brasileiro, autônomo, nascido em 11/05/1978, filiação Antônio Alves Maciel e Leontina Dutra Maciel, inscrito no RG n. _____, SSP/SC, CPF n. _____ 0, ambos residentes na Rua Campo Erê, r _____ irro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-340, endereço eletrônico <a href="mailto:fdeoliveirasilvero@gmail.com">fdeoliveirasilvero@gmail.com</a> telefone (47) 99 _____ 4.
SECRETÁRIA GERAL	<b>MARIA REGINA MAFRA DA SILVA</b> , brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/08/1990, filiação André Francisco da Silva e Marlete Mafra da Silva, com endereço residencial na Rua Chapecó, n. 260, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000, inscrita no RG sob n. _____ 5 e CPF n. _____ 2, endereço eletrônico <a href="mailto:diogorenan2008@hotmail.com">diogorenan2008@hotmail.com</a> , telefone (47) _____ 1.
SEGUNDA SECRETÁRIA	<b>MAGDA FRASSETO</b> , brasileira, casada, do lar, nascida em 05/06/1986, inscrita no RG sob n. _____, filiação Eloir Frasseto e Ivete de Fátima Rhoden Frasseto, casada com Admilson Eduardo, brasileiro, autônomo, nascido em 12/09/1985, filiação Moacir Eduardo e Maria Marlene Pinscher, inscrito no RG sob n. _____, CPF n. _____, ambos com endereço residencial e profissional na rua _____.



	centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-329, endereço eletrônico <a href="mailto:magdafrassetto86@outlook.com">magdafrassetto86@outlook.com</a> , telefone (47) 913.3.3.3.
DIRETORA DE PATRIMÔNIO	<b>ROSELI ERENCIO MULLER</b> , brasileira, casada, do lar, nascido em 18/11/1976, inscrita no RG nº 23, filiação Darci Erencio Muller e Irotilde Borges Muller, casada com Valmor de Souza, inscrito no RG nº 2340013 e no CPF 002121000000000000, filiação Josino de Souza e Antoninha Machado de Souza, ambos com endereço residencial na Rua Corupa, n. 815, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico <a href="mailto:roseliemuller@hotmail.com">roseliemuller@hotmail.com</a> , telefone 0580.

**CONSELHO FISCAL:**

CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO
TITULAR 1	<b>CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA</b> , brasileira, autônoma, nascida em 11/12/1974, filiação Alfredo Ludtke e Nelda Irmgard Warsse Ludtke, inscrita no RG sob n. 07, casada com Gilsoni Rodrigues de Oliveira, brasileiro, autônomo, nascido em 31/05/1974, filiação Armindo Rodrigues de Oliveira e Petestata Maria de Oliveira, inscrito no RG sob n. 15, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Big, Bairro Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88334-410, endereço eletrônico <a href="mailto:cristianaludtke@yahoo.com.br">cristianaludtke@yahoo.com.br</a> , telefone (47) 99639-3806.
TITULAR 2	<b>HÉLIO GONÇALVES</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 02/10/1956, inscrito no RG sob n. 191, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado com Josilene Mari Piovezan Gonçalves, brasileira, do lar, casada, nascida em 27/09/1960, filiação Carlos Piovezan Filho e Matilde Gelamo Piovezan, inscrita no RG sob n. 15, ambos com endereço residencial e profissional na Rua Corupa, n. 815, Centro, Balneário Camboriú-SC CEP 88330-456, endereço eletrônico <a href="mailto:heliogonc@gmail.com">heliogonc@gmail.com</a> , telefone (47) 99639-3806, sem telefone celular.
TITULAR 3	<b>TAUAN MULLER DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 31/12/2001, filiação Valmor de Souza e Roseli Erencio Muller, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337-410, inscrito no RG nº 1 e CPF nº 000000000000000000, endereço eletrônico <a href="mailto:roseliemulher@hotmail.com">roseliemulher@hotmail.com</a> , telefone (47) 99639-3806.
SUPLENTE 1	<b>PAULINA PEREIRA DA SILVA</b> , brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, nascida em 08/06/1985, filiação Antônio Inacio da Silva e Marcia Pereira, com endereço residencial na Rua Alameda Belo Horiz, apto 201, Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC CEP 88345-067, inscrita no RG sob n. 15, endereço eletrônico <a href="mailto:paulinaper@gmail.com">paulinaper@gmail.com</a> , telefone (47) 99639-3806.
SUPLENTE 2	<b>MAICON DOS SANTOS RODRIGUES</b> , brasileiro, solteiro, atleta profissional, nascido em 11/09/1985, filiação Nelson Cardoso Rodrigues e Maristela Aneres dos Santos, com endereço residencial na Rua Corupá, n. 815, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-456, inscrito no RG sob n. 15, CPF nº 000000000000000000, sem endereço eletrônico, telefone (47) 98913-3806.
SUPLENTE 3	<b>GABRIEL RIGOL PREZZI</b> , brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/07/2001, inscrito no RG sob n. 15.

53, filiação Evandro Prezzi e Ângela de Fátima de Moura Rigolli, endereço residencial na Rua Brás ( ) bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-325, endereço eletrônico gabrielbochaafadefi@hotmail.com, telefone (47) 3333-0000.

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

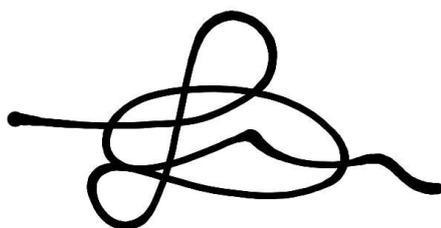
CARGO	NOME E QUALIFICAÇÃO
TITULAR 1	<p><b>JOSILENE MARI PIOVEZAN GONÇALVES</b>, brasileira, casada, do lar nascida em 27/09/1960, inscrita no RG sob n. ( ), filiação Carlos Piovezan Filho, Matilde Gelamo Piovezan, casada com Hélio Gonçalves, brasileiro, engenheiro civil autônomo, nascido em 02/10/1956, filiação Diamantino Gonçalves e Iracema Gonçalves, casado, ambos com endereço residencial e profissional ( ) 45, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-456, endereço eletrônico <a href="mailto:josimpj@hotmail.com">josimpj@hotmail.com</a>, telefone residencial (47) 33 ( ), sem telefone celular.</p>
TITULAR 2	<p><b>JEAN RICARDO STEFANICHAN</b>, brasileiro, divorciado, açougueiro, nascido em 11/12/1982, inscrito no RG sob n. ( ), filiação Osvaldo Stefanichan e Leoni Aparecida Stefanichan, com endereço residencial na Avenida Brasil, ( ) 6, centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-060, endereço eletrônico <a href="mailto:jeanricardostefanichan@gmail.com">jeanricardostefanichan@gmail.com</a>, telefone (47) 99 ( )</p>
TITULAR 3	<p><b>JULIANA BARBOSA DA SILVA</b>, brasileira, casada, estudante, nascida em 15/12/1986, inscrita no RG sob n. ( ), filiação Julia Barbosa da Silva e paternidade desconhecida, casada com Marcelo Luís da Cruz Theodoro, inscrito no RG sob o nº 6123057 e no CPF sob o nº ( ), filiação Wanderlei Sousa Theodoro e Maria da Cruz Theodoro, brasileiro, autônomo, ambos com endereço residencial na rua E ( ) Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88336-250, endereço eletrônico <a href="mailto:juliana_cacoal@hotmail.com">juliana_cacoal@hotmail.com</a>, telefone (47) 99917</p>
SUPLENTE 1	<p><b>ILIETE FURTADO DE MORAIS</b>, brasileira, solteira, costureira, nascida em 25/09/1980, inscrita no RG sob n. ( ) 68, filiação Maria Arlete Furtado de Moraes e paternidade desconhecida, com endereço residencial e profissional na Rua ( ) 478, bairro Nações, Balneário Camboriú-SC, CEP 88338-105, endereço eletrônico <a href="mailto:ilietefurtado@hotmail.com">ilietefurtado@hotmail.com</a>, telefone (47) 9912</p>
SUPLENTE 2	<p><b>PATRICIA ISABEL ALCARAS ZAPATA</b>, venezuelana, solteira, educadora, nascida em 18/12/1984, inscrita no RG sob n. ( ) e CPF n. ( ) filiação Gerônimo Rafael Alcazar Sulvaran e Luisa Zapara de Alcazar, com endereço residencial na Rua Maria Joaquim ( ) 7, bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, CEP 88332-200, endereço eletrônico <a href="mailto:alcazarpatricia87@gmail.com">alcazarpatricia87@gmail.com</a>, telefone (47) 9 ( )</p>
SUPLENTE 3	<p><b>GUSTAVO JEZIORSKI</b>, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/06/2005, inscrito no RG sob n. ( ), filiação Fabiana Jeziorski e paternidade desconhecida, com endereço residencial na Ru ( ) 1, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-528, endereço eletrônico <a href="mailto:gujeziorski@gmail.com">gujeziorski@gmail.com</a>, telefone (47) 98429- ( ) 3.</p>

**Ata nº 657.** Aos quinze dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os conselheiros se reuniram na Casa dos Conselhos, para realizar a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Bechtold, Sergio Curi, Ana Rute Almeida, Valdeci Matias, Luciano Estevão, Josiane Hoepers, João Passos, Wilson Reginato Júnior, Patrícia Nicodemus Valenzuela, Josiane Steil, Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes também Maria Ferracini da Biblioteca Comunitária Bem Viver, Liandro Passos presidente do Conselho Tutelar e Juan Domecq presidente do Círculo Argentino de Santa Catarina. **Pauta 01:** Aprovação da ata. Foi aprovada a ata da reunião ordinária de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro por unanimidade. **Pauta 02:** Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Ofícios Expedidos:** Email de vinte e sete de setembro encaminha o Ofício 0400/2024/04PJBC para o Comitê de Escuta Especializada através da sra. Dijaíza Souza; Memorando 36.331-2024 no Despacho 08 enviado em trinta de setembro para SDIS e Compras informando da espera para realizar curso de capacitação para conselho tutelar e enviando novo cronograma; Memorando 51.433-2024 enviado em primeiro de outubro solicita denúncias (ouvidorias) pelo 1Doc para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS); Memorando 51.264 enviado em primeiro de outubro para SDIS e Contabilidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) solicita relatório situacional, previsão de arrecadação para 2025, índice indicado para reajuste e valor dos Termos colaboração atuais; Memorando 53.065-2024 enviado em dez de outubro que informa da aprovação para aquisição de curso de escuta especializada a acontecer até a primeira semana de dezembro deste ano; Email enviado para os Conselheiros deste CMDCA em sete de outubro convocando para participação de Reunião com o Colegiado do Conselho Tutelar; Email enviado à 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú em dez de outubro com os Ofícios 08, 09, 10 e 11/2024/CMDCA respondendo respectivamente aos Ofícios 0432, 0389, 0400, 0386/2024/04PJ/BCA do Ministério Público de Santa Catarina. **Recebidos:** Email da ALESC de vinte e sete de setembro divulgando a Exposição fotográfica "Água, uma Maravilha da Natureza" que ocorrerá de 27 de setembro a 11 de outubro de 2024 no Espaço Cultural Cruz e Souza em Florianópolis; Email do Instituto Vivaz de três de

outubro perguntando sobre a reavaliação de inscrição; Email da Alesc de três de outubro convidando para Exposição Cabina do Tempo que estará vigente de 4 a 9 de outubro de 2024 na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, Palácio Barriga Verde; Email de três de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0483/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0386 anteriormente enviado; Email da Escola de Gestão Pública Municipal de quatro de outubro solicitando previsão de pagamento; Email da FEPESE de nove de outubro convidando para participar do 3º Workshop de escuta especializada em 06/11 às 19h de forma online; Email de nove de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0494/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0389 anteriormente enviado; Email da Escola de Cães-Guias Helen Keller de onze de outubro solicitando renovação de registro e projeto neste CMDCA; Email de quatorze de outubro recebido do MPSC contendo Despacho de Arquivamento/Indeferimento da Notícia de Fato n. 01.2024.00040397-5; Email da Sra. Roseane Bernartt do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana em dezesseis de outubro solicitando a documentação necessária para inscrição neste CMDCA; Email de dezesseis de outubro da Sindisol convidando para café da manhã no dia 30 de outubro às 9h na Rua 902 no 530 para inauguração da nova sede; Email da ALESC de dezesseis de outubro convidando ao Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 anos da Constituição Catarinense que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro no auditório Deputada Antonieta de Barros em Florianópolis; Protocolo 93.846 contendo Relatório de Atividades AFADEFI Setembro 2024 de nove de outubro; Protocolo 91.578 contendo Relatório de Atividades Biblioteca Bem Viver etapa 09 em primeiro de outubro; Memorando 53.690 contendo Demandas do Conselho Tutelar em quatorze de outubro; O último, ofício recebido pelo Conselho Tutelar solicitando várias demandas voltadas a elaboração de Políticas pública no município voltadas a criança e adolescente; A conselheira Manuela se manifestou em relação a demora no repasse dos valores ao NACH. O Conselheiro João sugeriu seja solicitado o Parecer da Procuradoria do Estado em relação à impossibilidade ou não de contratar serviços em período eleitoral. O Presidente do Conselho Tutelar Lico ressaltou da importância de programas voltados ao fortalecimento de vínculo afetivos entre as famílias. **Pauta 03: Tópico fixo: Escuta Especializada;** Reunião na sede Conselho Tutelar com a

Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar, Deliberação sobre a arte do Comitê. Próxima reunião do Comitê dia 25 de outubro de 2024. A Conselheira e coordenadora do Comitê, Patrícia, explanou sobre a escuta especializada e informou que o Conselho Tutelar será excluído do fluxo de atendimento da escuta especializada como órgão norteador. O conselheiro João questionou sobre as notificações (se estão sendo realizadas), sugeriu que seja contatado os órgãos nacionais para respaldo, sendo a Conselheira Patricia responsável por fazer o contato. Sobre a capacitação do Hospital Ruth Cardoso restou deliberado que o CMDCA fará uma capacitação inicial no final de novembro pelos conselheiros voluntários e, em seguida, a Terceira Capacitação será no início de dezembro. **Pauta 04: Formação de Comissão Temporária**; O Conselho deliberou no sentido que o Ministério Público solicitou apurar a negligência ou não do Conselho. Restou deliberado que será encaminhado para a Procuradoria do Município para a instauração de processo disciplinar e verificação da negligência no caso. **Pauta 05: Devolutiva Comissão Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**; O Conselheiro Luciano teceu informações sobre a reunião realizada pela comissão e deliberaram que será encaminhado ofício a prefeitura para a formação de um comitê/comissão a partir do poder executivo para implantação do PMPI. **Pauta 06: Devolutiva Reunião Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar**; Conselheiro Luciano informou sobre a reunião na nova sede no Conselho Tutelar, onde contou com a presença: Patricia, Dijaiza, Maria Helena e Luciano. Dentre os assuntos discutidos, explanou-se da revisão do fluxo da escuta especializada no município e capacitação dos conselheiros tutelares no SIPIA. **Pauta 07: Horário Reunião CMDCA**; Restou aprovado a alteração, para o ano de 2025, para a primeira e terceira sexta-feira do mês às 9h. **Pauta 08: Comissão de Inscrição, Registro e Reavaliação: Reavaliação Amigos da Semente e Helen Keller**; a comissão manifestou-se desfavorável ao pedido da Associação Amigos da Semente e favorável à solicitação de Registro da Escola de Cães Guia Helen Keller, sendo os conselheiros favoráveis a esta decisão. **Pauta 09: Renovação dos termos de colaboração para 2025**; Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 51.264 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMDCA, aprovou-se o reajuste em 5%. Ficando deliberado também que as instituições NAHC, Real Esperança e Biblioteca Comunitária Bem Viver embutiriam os valores de aditivos não repassados em 2024 neste Plano de Trabalho. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para envio da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 10: Assuntos Gerais:** A secretária executiva Ana lembrou a todos que estará de férias do dia 25/10 a 18/11/2024 e pediu celeridade na renovação da documentação dos Termos de Colaboração. Conselheiro Júnior reiterou o convite para participação do evento “AMIGO DO LEÃO” na Univali e pediu para estender o convite às instituições para participação no evento. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Nicodemus Valenzuela lavro a presente ata que segue assinada pela presidente e primeira secretária deste conselho.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI**  
CNPJ/CPF: **05.405.039/0001-02**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140188471546**  
Data de emissão: **18/06/2024 13:08:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/12/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO**

Número da ordem:

**1089/2024**

Data de emissão:

**01/01/2024**

Valido até:

**31/12/2024**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

105648 - AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

CNPJ

05.405.039/0001-02

NOME FANTASIA

AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RUA 1500

Número: 1837

Complemento:

CEP: 88330-528

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

**105648**

INSC. ESTADUAL

**0000000000000000**

INÍCIO ATIVIDADE

**26/02/2003**

CÓDIGO DE CONTROLE

**PDWT-QVAC**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

**Baixo risco**

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

9312300 - Clubes sociais, esportivos e similares

**SECUNDÁRIA(S):**

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI**  
**CNPJ: 05.405.039/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:51 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **4944.C3CF.630E.1BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

61/80  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024205155/2024  
Data de emissão: 26/09/2024

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS**

**Cód. contribuinte:** 105648

**CPF/CNPJ:** 05.405.039/0001-02

**Inscrição estadual:** 0000000000000000

### Endereço/Localização

**Logradouro:** 1500

**Número:** 1837

**Compl:**

**CEP:** 88.330-528

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Balneário Camboriú

**Estado:** SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

**Esta certidão tem validade até 25/12/2024.**

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

b83b8d67-ea48-4ed0-b181-20ada749f56b



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão nº: 47507880/2024

Expedição: 08/07/2024, às 11:57:00

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.405.039/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Empresa Municipal de Água e Saneamento  
 4ª Avenida, 250 - Balneário Camboriú - SC  
 SAC 0800 643 6272 - www.emasa.com.br  
 CNPJ: 07.854.402/0001-00

Nº Ref:

10/2024

# Fatura de Água

Matrícula

840405-4

CNPJ: 05.405.039/0001-02

**AFADÉFI**  
 R. 1500, 1837  
 CENTRO  
 CEP: 88330-528 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

**VENCIMENTO**

11/11/2024

**TOTAL A PAGAR**

**WhatsApp 24h (047) 3261 0000**

**R\$ 109,66**

Localização <b>01.01.0539.0016.0240.0001</b>	<b>ECONOMIAS POR CATEGORIA</b>				
Situação do Faturamento <b>ENTREGA NO IMOVEL.</b>	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
	0	2	0	0	2

**CODIGO DEBITO AUTOMATICO 08404054**

DADOS DO IMOVEL		HISTORICO DO IMOVEL		
		Mes	Consumo	Leitura
Hidrometro :	A14N286472	09/2024	0	2430
Leitura mes :	2430 08/10/2024	08/2024	0	2430
Leitura ant. :	2430 06/09/2024	07/2024	0	2430
Consumo :	0 m3 em 32 dias	06/2024	0	2430
Media mensal :	0 m3	05/2024	0	2430
Media diaria :	0,00 m3	04/2024	0	2430
Faturamento :	LIDO			

TABELA TARIFARIA	DESCRICAO DOS SERVICOS FATURADOS		
Faixa Consumo R\$/m3	Servicos	REF.	Valor Faturado
Comercial 0 10 1.1096 11 25 5.1508 26 99999 6.4426	TFDI - NAO RESIDENCIAL COM.	09/2024	109,66
	PIS (1,00%), Base 109,66		1,10
	COFINS (0,00%), Base 109,66		0,00

QUALIDADE DA AGUA				Referencia: 09/2024
Indicadores	No. Amostras	Media	Valor Permitido	
Florescência	371	0,70	1,0 m.u.	
Cloro Residual	371	1,09	0,2-2,0 m.u.	
Turbidez	371	0,19	5,0 NTU	
Cor aparente	371	6,99	15 PCU	
pH	371	7,63	6,0-9,5	
Coliformes Totais	19	100	100% Ausente	

**Mensagens**

Matrícula	Localização	Sequencial	
Vencimento <b>840405-4</b>	Total a Pagar (R\$) <b>109,66</b>	<b>8404054102024001</b>	
11/11/2024	109,66	10/2024	

8264000001-2 09661027000-9 0000001004-3 04052410000-1



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.405.039/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 1500</b>	NUMERO <b>1837</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>88.330-528</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
UF <b>SC</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>objetiva@melim.com.br</b>
TELEFONE <b>(47) 3660-678</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **12:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.405.039/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADFI  
**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092320291354453644

Informação obtida em 04/10/2024 10:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Protocolo 96.374/2024



Código: 423.617.291.745.477.809

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **12- 96.374/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 29 de Novembro de 2024

Para:

**ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI**

[afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com) • 47 98479-2982

CNPJ 05.405.039/0001-02

Balneário Camboriú/SC, . . /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e se atendeu as providências apontadas no Despacho 7.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

*Procurador - OAB/SC 6318 -*

*Matrícula 2.594*

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 18/12/2024 13:04:56 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

1Doc



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023  
email:[comissaodeselecaobc@gmail.com](mailto:comissaodeselecaobc@gmail.com)

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024.

## **PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 96.374/2024 - DESPACHO 5**

**ASSUNTO:** Prorrogação de Vigência do Termo De Colaboração nº 002/2023 FMDCA E AFADEFI Ref PROJETO GERAÇÃO FUNCIONAL

### **RELATÓRIO**

1.Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do Termo de Colaboração nº 02/2023 FMDCA e a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, EDITAL 013/2023, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025, com previsão no item 9 do Edital.

*“9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.”*

2.Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo 96.374/2024 não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata n 657 da reunião do CMDCA, que na pauta 09, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4.Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através da Lei 13019/2014.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

*“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”*

*“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

*“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.*

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”*

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — **está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação,** conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto.** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)***

***I - os resultados já alcançados e seus benefícios;***

***II - os impactos econômicos ou sociais;***

***III - o grau de satisfação do público-alvo;***

***IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”***

*“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”*

*§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.*

*§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”*

## **DO PLANO DE TRABALHO**

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))”

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, desde que **não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024](#))

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014**

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

### Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art 1 Estatuto anexo
II	<b>revogado</b>	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art 40 Estatuto anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Art 23, XII Estatuto anexo

V	POSSUIR:	
a)	<b>no mínimo, um</b> , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, <b>respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios</b> , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	não apresentou o cartao CNPJ
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</li> <li>2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</li> <li>3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</li> <li>4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</li> <li>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</li> <li>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</li> </ol>	a ser comprovado pelo Gestor
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

#### Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok anexo ao protocolo
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

### CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração.
- b) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas.
- c) Ausência da relação da equipe executora com o detalhamento das despesas..
- d) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de

desembolso, previsão das despesas e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade. Item 4 plano de aplicação está incompleto.

- e) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- f) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- g) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- h) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- i) Ausência dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. conforme check list conforme item 18 grifo em vermelho.

20. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

21. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

---

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro  
Presidente

---

Rubia Jacinto Rebelo  
Secretária

---

Douglas Branco de Camargo  
Membro

---

Sabrina Sibeles Hadlich  
Membro

---

Luciana Nardini  
Membro

**RELATÓRIO REFERENTE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS**  
**TERMO DE PARCERIA FMDCA Nº 02/2024**

<b>UNIDADE CONCEDENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
<b>COMPLEMENTO:</b> FMDCA	<b>Termo de Colaboração:</b> 02/2024	
<b>ORDENADOR DA DESPESA:</b> Anna Christina Barichello		
<b>ENTIDADE BENEFICIADA:</b> Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI	<b>FONE:</b> 47 366 0678	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 1500, nº1837	<b>CEP:</b> 88330-528	
<b>CNPJ:</b> 05.405.039/0001-02	<b>INÍCIO</b>	01/06/2024
<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024	<b>TÉRMINO</b>	31/12/2024
<b>E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com		
<b>RESPONSÁVEL:</b> Evandro Prezzi.		
<b>GESTORA DA PARCERIA:</b> Marilene Rosana Severino Cardoso		

O presente relatório refere-se à análise da prestação de contas da **Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos – AFADEFI**, até o presente mês referente o **Termo de Parceria FMDCA nº 02/2024**, conforme documentação enviadas via **memorandos**. A verificação realizada constatou que a entidade vem cumprindo com as disposições do Termo de Parceria e aplicando os recursos conforme o plano de trabalho estabelecido. As despesas foram comprovadas por documentos originais e estão em total conformidade com a movimentação bancária. A conciliação entre as despesas e os comprovantes apresentou compatibilidade, comprovando a aplicação dos recursos na execução do objeto acordado. Além disso, os relatórios e documentos evidenciam que as ações planejadas estão sendo executadas com eficácia e efetividade, atendendo os objetivos do Termo de Parceria. A documentação comprobatória está atendendo às exigências legais. Portanto, a análise confirma a **regularidade** da prestação de contas da AFADEFI e sua execução está em conformidade com o que foi pactuado. Em face disso, certificamos que a prestação de contas está regular conforme os procedimentos previstos.

**Em, 03/12/2024.**

**Marilene Rosana Severino Cardoso**  
**Gestora da Parceria**  
**Portaria 11.862/2024**



## 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 02/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) Alteração do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao TC FMDCA Nº 02/2023, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) Aditivo de **R\$: 337.642,20** (Trezentos e trinta e sete mil, seiscientos e quarenta e dois reais e vinte centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer

**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa: 2320** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

**Despesa: 2321** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 28.136,85					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 28.136,85					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 337.642,20</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

**Despacho 2- 96.374/2024** - A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 02/2023 FMDCA para 2024 e 2025 com ajuste de 5% (com exceção do NAHC e Biblioteca Comunitária Bem Viver) como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Josiane Hoepers Presidente do CMDCA).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2024.

---

Anna Christina Barichello  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
 Gestora do FMDCA

---

Evandro Prezzi  
 Presidente da AFADEFI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2517-1BDD-EDD7-BCD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 11:57:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS AFADEFI (CNPJ 05.405.039/0001-02) em 16/12/2024 12:08:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO (CPF 023.XXX.XXX-45) em 17/12/2024 15:00:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2517-1BDD-EDD7-BCD8>



Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 15:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6719274: 1DOC 96.374-2024 - AFADEFI - EXTRATO 1º T.AD.  
TC FMDCA Nº 02-2023 (REF. EDITAL FMDCA 13-2023)**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719274>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



---

### EXTRATO DO 1º T.AD. AO TC FMDCA Nº 02/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração

Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-  
AFADEFI**

Objeto: *Desenvolvimento de um programa que preste um serviço de reabilitação neuropsicomotora efonoarticulatório, suporte psicológico, apoio psicopedagógico a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.*

Valor total do repasse: R\$: 337.642,20 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA